PROJETO DE LEI № , DE 2012 (do Sr. Arnaldo Faria de Sá)

"Revoga o inciso XIV, do artigo 9.º da Lei n.º 9.613, de 03 de março de 1998".

O Congresso Nacional decreta:

"Art. 1º Esta lei revoga o inciso XIV, do artigo 9.º da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, para tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro.

Art. 2º Fica revogado o inciso XIV, do artigo 9.º da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

JUSTIFICAÇÃO

Quem eventualmente presta serviços, sem envolvimento ou conhecimento, não pode ser responsabilizado por "lavagem de dinheiro".

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2012.

Arnaldo Faria de Sá Deputado Federal – São Paulo